



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá
Resultado da Sessão realizada no dia 22/08/2019
Primeira Comissão Disciplinar

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Girlainy de Paula.

Auditor: Rodrigo França.

Auditor: Felipe Santana.

Procurador: Cássio Lemos.

Secretária: Annye Maramalde.

Representante do Ypiranga Clube - Jorge Barata Xerfan. **Advogado do Ypiranga Clube** - Dr. Rômulo Simões. **Advogado do Santana Esporte Clube** - Dr. Rômulo Simões. **Presidente do São Paulo Futebol Clube/AP** - Adenos de Lima. **Presidente do Santos Futebol Clube** - Willian Matos.

1 – Processo nº 025.001.2019 – Relator: Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão.

2 – Processo nº 028.001.2019 – Relator: Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão.

3 – Processo nº 031.001.2019 – Relator: Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Deison Mariano Lino**, suspensão de 4 (quatro) partidas, com aplicação do art. 182 do CBJD, por violação ao art. 243-F, §1º do CBJD.

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Eneias Neves Ferreira** suspensão de 30 (trinta) dias e multa no valor de R\$200,00, com aplicação do art. 182 do CBJD, por violação ao art. 243-C do CBJD. As penas pecuniárias



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá
Resultado da Sessão realizada no dia 22/08/2019
Primeira Comissão Disciplinar

deverão ser pagas no **prazo de sete dias**, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amapaense de Futebol.

4 – Processo nº 032.001.2019 – Relator: Felipe Santana

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Santos F. Clube**: Multa no valor de R\$100,00, por violação ao art. 191, III do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no **prazo de sete dias**, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amapaense de Futebol.

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **São Paulo F. Clube**: Multa no valor de R\$100,00, por violação ao art. 191, III do CBJD. As penas pecuniárias deverão ser pagas no **prazo de sete dias**, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amapaense de Futebol.

5 – Processo nº 038.001.2019 – Relator: Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão.

6 – Processo nº 049.001.2019 – Relator: Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão.

7 – Processo nº 050.001.2019 – Felipe Santana



Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá
Resultado da Sessão realizada no dia 22/08/2019
Primeira Comissão Disciplinar

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, a procuradoria ofereceu a proposta de transação disciplinar aos representantes dos atletas denunciados, a qual foi aceita. A presente transação ainda será homologada pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

8 - Processo nº 053.001.2019 - Relator Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Jorge Gabriel Souza Silva**, Suspensão de 05 partidas, por violação ao art. 254-A do CBJD.

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, a procuradoria ofereceu a proposta de transação disciplinar ao representante dos atletas denunciados, a qual foi aceita. A presente transação ainda será homologada pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

9 - Processo nº 054.001.2019 - Relator Felipe Santana

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar ao **Jose Vitor Nascimento da Silva**, Suspensão de 04 partidas, por violação ao art. 254-A, §1º, I c/c art. 157 §1º ambos do CBJD.

Aos demais denunciados foi proposto pela procuradoria do TJD a transação disciplina, sendo aceita pelos representantes dos Clubes, que ainda será homologada pelo Tribunal de Justiça Desportiva.

10 - Processo nº 055.001.2019 - Relator Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão para cumprimento dos requerimentos 1 a 4, requeridos pelo advogado à Presidência da Comissão Disciplinar nos autos do processo n.º 055.001.2019.

11 - Processo nº 056.001.2019 - Relator Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade,



**Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá
Resultado da Sessão realizada no dia 22/08/2019
Primeira Comissão Disciplinar**

transferir a presente sessão para cumprimento dos requerimentos 1 a 4, requeridos pelo advogado à Presidência da Comissão Disciplinar nos autos do processo n.º 055.001.2019.

12 - Processo n.º 057.001.2019 – Relator Rodrigo França

Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da Primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, transferir a presente sessão para cumprimento dos requerimentos 1 a 4, requeridos pelo advogado à Presidência da Comissão Disciplinar nos autos do processo n.º 055.001.2019.

As penas pecuniárias deverão ser pagas no prazo de sete dias, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática, independente de notificação/intimação, de toda e qualquer evento e/ou competição promovida, homologada, organizada e/ou administrada pela Federação Amapaense de Futebol.

As penas pecuniárias deverão ser pagas exclusivamente através de depósito bancário e identificado diretamente na conta da Federação Amapaense de Futebol, com os seguintes dados: Banco Bradesco: 237; Agência: 1420-6; Conta Corrente: 26195-5; CNPJ: 05.990.304/0001-67.

As decisões proferidas na presente sessão produzem efeito na forma do art. 133 do CBJD, independente se recair em final de semana (sábado ou domingo) e/ou dia não útil.

**Annye Maramalde
Secretária do TJD/AP**